



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

EDITAL Nº 037/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SMAPF Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social – SMSAS Secretaria Municipal de Educação – SME Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo – SMCDT Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico – SMAMADE Gabinete do Prefeito – GAB	
Origem: Processo Administrativo nº 29.115/2024	
Tipo de julgamento: Menor Preço por Lote	Modo de disputa: Aberto
Data da sessão: 08/01/2025	Horário: 8h30

O **Prefeito Municipal de Imigrante**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo **menor preço por LOTE, EXCLUSIVA ME/EPP/MEI**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2.130/2023 e Lei Complementar nº 123/2006.**

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no dia **08/01/2025**, às **8h30**, podendo as propostas ser enviadas até às 8:29h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** para prestação de serviços de desinsetização, desratização, limpeza das caixas de água e bebedouros, sanitização de ambientes dos prédios públicos municipais da Prefeitura Municipal de Imigrante, conforme itens, descrições e condições de entrega detalhadas no **Termo de Referência (Anexo I)**:

1.2. A entrega deverá ser feita no(s) prazo(s) indicado(s) no Termo de Referência e nos endereços indicados nas ordens de compra, empenhos ou instrumentos equivalentes, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal da ata de registro de preços e/ou contrato, para que esse acompanhe a entrega.

1.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

1.4. O valor total da contratação está estimado em **R\$ 45.438,66 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos)**.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.3.6. Poderão participar deste certame **APENAS AS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME/EPP/MEI**, com base na LC 123/2006, do ramo de atividade pertinente ao objeto e que atenderem as exigências constantes deste edital e seus anexos.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, bem como através da declaração anexa do edital, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, quando for o caso.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 1 (um) dia útil.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto e/ou serviço ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, juntamente com a proposta, observado o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1. cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2. cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.3. cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.2.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.2.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

- 5.2.3.** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 5.2.4.** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União);
- 5.2.5.** Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (Certidão de Situação Fiscal – CND Estadual);
- 5.2.6.** Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (CND Municipal);
- 5.2.7.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CRF - Certidão de Regularidade do Empregador - FGTS);
- 5.2.8.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- 5.2.9.** Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);
- 5.2.10.** Declaração consolidada – Anexo III.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 5.3.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.4.1.** Licenciamento Ambiental da atividade junto a autoridade competente;
- 5.4.2.** Alvará Sanitário Municipal e/ou Estadual, conforme o caso;
- 5.4.3.** Possuir responsável técnico, registrado no Conselho ou Entidade Profissional competente, plenamente válido;
- 5.4.4.** Comprovante de registro vigente da empresa no Conselho ou Entidade Profissional competente, plenamente válido;
- 5.4.5.** Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional, mediante apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para comprovação de que a empresa licitante executou serviços de complexidade equivalente ou compatível ao objeto dessa licitação;
- 5.4.6.** Atestado de capacidade Técnica-Profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada, visado pela entidade profissional competente, para comprovação de que o Responsável Técnico executou serviços de complexidade compatível ao objeto desta licitação.
- 5.4.7.** Comprovação do vínculo do Responsável Técnico com a empresa, podendo esta ser realizada da seguinte forma: em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social; no caso de empregado, mediante cópia da CTPS; contrato de prestação de serviços; certidão da Entidade ou Conselho Profissional onde conste o profissional como Responsável Técnico.
- 5.4.7.1.** Caso o responsável técnico indicado não faça parte do quadro da empresa licitante de nenhuma das formas indicadas acima, a empresa deverá entregar uma declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado, por escrito, informando que, na hipótese do licitante sagrar-se vencedor deste certame, o profissional indicado será o responsável por toda a execução do serviço e será incluído no quadro permanente da empresa, comprometendo-se a comprovar, por meio da juntada de um dos documentos citados acima, antes da assinatura do contrato, que o respectivo profissional pertence ao quadro técnico da empresa.
- 5.4.7.2.** A declaração de contratação futura a ser apresentada pela empresa licitante deverá ser assinada pelo representante da empresa e pelo responsável técnico indicado no processo, cujo mesmo deverá informar que está ciente e que concorda com a indicação da empresa licitante.
- 5.4.8.** Apresentar Certidão/Documento de Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, fornecido pelo IBAMA.
- 5.4.9.** Declaração formal, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos da NR 33 e 35.

- a)** Para as empresas cadastradas no Sistema de Registro Cadastral Unificado do **PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas**, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.
- b)** A substituição referida no item "a" somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.
- c)** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

d) Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

e) Os documentos de habilitação deverão ser cadastrados juntamente com a proposta.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante em situação que possa configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

- 8.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 8.5.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.6.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 8.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- 8.7.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 8.7.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.7.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,10 (dez centavos)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.7.5.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
- 8.7.6.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

- 9.1.** Será adotado o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.
- 9.2.** A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.
- 9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;
- 10.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até **5%** (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 10.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- e) Sorteio.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.4 O disposto no item 10.1 não se aplica quando a licitação for exclusiva para ME/EPP.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o pregoeiro passará para a verificação da documentação de habilitação do licitante que tiver apresentado a melhor proposta.

12.1.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.1.1. A intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a 10 (dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1º, inciso I da Lei 14.133/2021.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato, preferencialmente de forma digital, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU DO CONTRATO

16.1. O termo inicial da Ata de Registro de preços será o de sua assinatura, ou na data estipulada no Termo de Referência, e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por até igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.1.1. A prorrogação da Ata de Registro de Preços permitirá a renovação dos quantitativos inicialmente previstos.

16.1.2. Em caso de prorrogação, o valor relativo ao objeto registrado poderá ser reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante utilização do índice IPCA ou outro que vier a substituí-lo.

16.2. A Ata de Registro de Preços permitirá aditivo de 25% nos seus quantitativos inicialmente previstos.

16.3. Não será permitida a adesão (carona) à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

16.4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:

17.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a)** o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b)** o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c)** o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f)** por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

a) A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 3 dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

17.2. Demais hipóteses de suspensão e cancelamento da ata estão dispostas no Decreto nº 2.130/2023.

18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Decreto nº 2.130/2023.

18.2. Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser reequilibrados (restabelecidos) em conformidade com as modificações ocorridas.

18.3. O requerimento de alteração deverá ser protocolado, estar acompanhado das razões de fato e de direito que subsidiem o pedido realizado, e da documentação que as comprove.

18.4. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

18.5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I – convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

- II – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade;
III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

19.1. O Cadastro Reserva de Fornecedores será formado com o registro, na respectiva Ata da sessão, da classificação dos licitantes no certame, segundo a ordem da última proposta e/ou lance apresentado durante a fase competitiva.

19.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro reserva será verificada quando houver a necessidade de contratação, nas seguintes hipóteses:

19.2.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

19.2.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

20.1. O prazo e o local de entrega dos produtos e/ou execução dos serviços deverá obedecer ao estipulado no Termo de Referência, a contar da emissão da Nota de Empenho.

20.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo estipulado pelo fiscal da ata/contrato, conforme a complexidade, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

20.3. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

20.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

21. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

21.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentos exigidos no Termo de Referência, correndo a despesa por conta do orçamento da Secretaria requisitante, sendo a dotação orçamentária informada quando da solicitação de compra.

21.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da Ata/contrato, e número do Convênio, quando for o caso, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

21.3. O pagamento será efetuado no prazo estipulado no Termo de Referência.

21.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. As infrações decorrentes de irregularidades ocorridas durante o procedimento licitatório terão, acumuladamente, as seguintes sanções:

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

- a) multa de 3% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) impedimento de licitar ou contratar por 3 meses.

II - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

- a) multa de 5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) impedimento de licitar ou contratar por 12 meses.

III - não entregar a documentação exigida para contratação ou para a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) multa de 8% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) impedimento de licitar ou contratar por 18 meses.

IV - não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) multa de 12% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) impedimento de licitar ou contratar por 24 meses.

V - comportar-se de modo inidôneo:

- a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses.

VI - praticar ato ilícito com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

- a) multa de 20% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

VII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

- a) multa de 25% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

V - fraudar a licitação:

- a) multa de 30% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

VIII - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra princípios da Administração Pública:

- a) multa de 15% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

IX - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra o patrimônio público:

- a) multa de 20% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

X - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil:

- a) multa de 25% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

22.2. A aplicação das sanções previstas neste capítulo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Administração Pública.

22.3. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.4. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

22.5. As sanções obedecerão aos demais ritos do Decreto Municipal nº 2.130/2023.

23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

23.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

23.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico do Portal de Compras e da Administração <https://www.imigrante-rs.com.br>.

24. MATRIZ DE RISCO

24.1 Os ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação serão alocados nos termos do art. 22 e art. 103 da Lei 14.133/2021, a depender do objeto contratado, quando for o caso.

25. DA LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

25.1. A Detentora da Ata e/ou Contratada, além de guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se compromete a adotar as melhores práticas para respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018.

25.2. A Detentora da Ata e/ou Contratada se obriga ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, se encontram contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

25.3. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto desta Ata e/ou Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

25.4. A Detentora da Ata e/ou Contratada se responsabiliza, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto da Ata e/ou Contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

25.5. Do mesmo modo, não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços, não podendo, sob qualquer hipótese, transmiti-los a terceiros.

25.6. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas no presente item deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência da presente Ata e/ou Contrato.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

26.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

26.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

26.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Teutônia para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

26.5. Ficam vedadas as disposições contidas nos incisos II, III, IV, VII e VIII do art. 82 da Lei 14.133/2021.

26.6. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – TR - Termo de Referência

ANEXO II – ETP - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III – Declaração Consolidada

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

Imigrante, 18 de dezembro de 2024.

GERMANO STEVENS

Prefeito Municipal de Imigrante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Caracterização do(s) objeto(s) que se pretenda(m) contratar

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Natureza(s) do(s) Objeto(s)			
<input type="checkbox"/> Aquisição de Bens	<input type="checkbox"/> Obra(s) de Engenharia	<input type="checkbox"/> Locação de Bens	<input type="checkbox"/> Concessão de Bens
<input checked="" type="checkbox"/> Prestação de Serviços	<input type="checkbox"/> Prestação de Serviços de Engenharia	<input type="checkbox"/> Alienação de Bens	<input type="checkbox"/> Permissão de Bens
<input type="checkbox"/> Prestação de Serviços com Regime de Dedicção Exclusiva de Mão de Obra	<input type="checkbox"/> Fornecimento e prestação de serviço associados		

Tipo(s) de Objeto(s)			
<input type="checkbox"/> Bem(ns) Comum(ns)	<input type="checkbox"/> Bem(ns) Especiais	<input checked="" type="checkbox"/> Serviço(s) Comum(ns)	<input type="checkbox"/> Serviço(s) Especial(is)
<input type="checkbox"/> Obra(s) Comum(ns) de Engenharia	<input type="checkbox"/> Obra(s) Especial(is) de Engenharia		
<input type="checkbox"/> Serviço(s) Comum(ns) de Engenharia	<input type="checkbox"/> Serviço(s) Especial(is) de Engenharia		

Catálogo Eletrônico de Padronização		
<input type="checkbox"/> Não se aplica	<input type="checkbox"/> Sim, cfe. disponível no catálogo eletrônico de padronização	<input checked="" type="checkbox"/> Não identificado(s) e/ou localizado(s) no catálogo
<input checked="" type="checkbox"/> Descrever o motivo da não utilização do catálogo eletrônico de padronização, cfe. §2º do Art. 19 da Lei 14.133/21: Não localizado item semelhante no catálogo eletrônico de padronização.		

LOTE 1 – DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO					
Nº	Descrição do Item	Qtd.	Un	Preço Unit.	Preço Total
1	Desinsetização e desratização (geral) em toda parte interna e externa, incluindo cozinha, refeitório e todas as dependências, inclusive a rede de esgoto dos prédios da EMEIs : EMEI Ciranda de Sonhos – 455m ² e EMEI Pequeno Mundo – 373,74m ² - TOTAL: 828,74m² .	2	un	R\$ 827,10	R\$ 1.654,20
2	Desinsetização e desratização (geral) em toda parte interna e externa das Escolas, incluindo cozinha, refeitório e todas as dependências, inclusive a rede de esgoto dos prédios das EMEFs : EMEF Arco-íris – Extensão - 873m ² , EMEF Arco-Iris - 986m ² , EMEF Santo Antônio - 1068m ² e Centro de Atividades Integradas – CAI - 322m ² - TOTAL 3.249m²	2	un	R\$ 2.844,26	R\$ 5.688,52
3	Desinsetização e desratização (geral) em toda parte interna e externa, incluindo a rede de esgoto do prédio da Secretaria Municipal de Educação – 156m ² - TOTAL: 156m²	2	un	R\$ 281,08	R\$ 562,16
4	Desinsetização e desratização, (geral) em toda parte interna e externa, incluindo a rede de esgoto do prédio da Secretaria Municipal de Agricultura . Área total do prédio: 82,24 m²	2	un	R\$ 184,50	R\$ 369,00
5	Desinsetização e desratização – CRAS Desratização através da instalação de duas porta iscas e três porta colas em área interna Desinsetização interna e externa de prédio Área interna mais externa de 247,96m ²	2	un	R\$ 359,81	R\$ 719,62
6	Desinsetização e desratização através da instalação de 2 porta iscas e 3 portas colas em área interna + desinsetização interna e externa de prédio de 651,43m ² , inclusive graxeiros para ralos externas: - Centro de Saúde da Família/UBS	12	un	R\$ 799,00	R\$ 9.588,00
7	Desinsetização e desratização, (geral) em toda parte interna e externa, incluindo a rede de esgoto dos prédios da: Secretaria da Cultura - 437,88m ²	2	un	R\$ 647,00	R\$ 1.294,00
8	Desinsetização e desratização (geral), em toda parte interna e externa, incluindo todas as dependências, e a rede de esgoto do prédio da antiga sala dos Correios em Daltro Filho . Área Total: 164,30m² (2 pavimentos de 82,15m² cada um)	2	un	R\$ 365,00	R\$ 730,00
9	Desinsetização e desratização através da instalação de 2 porta iscas e 3 portas colas em área interna + desinsetização interna e externa de prédio - 153m ² : - UBS de Daltro Filho.	12	un	R\$ 372,34	R\$ 4.468,08
10	Desinsetização e desratização (geral), em toda parte interna e externa, incluindo todas as dependências, e a rede de esgoto do prédio da Sala do Cidadão – Área Total do prédio: 95,62m²	4	un	R\$ 269,67	R\$ 1.078,68
11	Desinsetização e desratização, (geral) em toda parte interna e externa, incluindo a rede de esgoto do prédio da: Secretaria de Administração/Prefeitura – Total do prédio: 351,46m ² - cada pavimento possui 175,73m ² .	2	un	R\$ 390,11	R\$ 780,22
Valor Total do Lote:				R\$ 26.932,48	

LOTE 2 – LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE BEBEDOURO					
Nº	Descrição do Item	Qtd.	Un	Preço Unit.	Preço Total
12	Limpeza e manutenção de bebedouro com galão – Conselho Tutelar: 1	2	un	R\$ 184,16	R\$ 368,32



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

13	Limpeza e manutenção de bebedouro (bebedouro de pressão, ligado na rede de água) – Prefeitura/Secretaria Municipal da Administração: 1	2	un	R\$ 231,16	R\$ 462,32
14	Limpeza e manutenção de bebedouro (bebedouro de pressão, ligado na rede de água) Centro de Saúde 1º andar: 2 Centro de Saúde 2º andar: 1	2	un	R\$ 577,49	R\$ 1.154,98
15	Limpeza e manutenção de bebedouro com galão - UBS Daltro Filho: 1	2	un	R\$ 184,16	R\$ 368,32
16	Limpeza e manutenção de bebedouro (bebedouro de pressão, ligado na rede de água) – CRAS: 1	2	un	R\$ 231,16	R\$ 462,32
17	Limpeza e manutenção de bebedouro com galão – CRAS: 1	2	un	R\$ 184,16	R\$ 368,32
18	Limpeza e manutenção de bebedouro com galão – EMEF Santo Antônio: 1	2	un	R\$ 165,62	R\$ 331,24
19	Limpeza e manutenção de bebedouro com galão – EMEF Arco-íris: 1	2	un	R\$ 165,62	R\$ 331,24
20	Limpeza e manutenção de bebedouro com galão EMEI Ciranda de Sonhos: 1	2	un	R\$ 165,62	R\$ 331,24
21	Limpeza e manutenção de bebedouro (bebedouro de pressão ligado na rede de água) EMEF Arco-íris Ginásio: 1 EMEF Arco-íris extensão: 1 EMEF Santo Antônio: 1 CAI Centro de Atividades Integradas: 1 bebedouro com 2 saídas	2	un	R\$ 825,00	R\$ 1.650,00
Valor Total do Lote:				R\$ 5.828,30	

LOTE 3 – LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA DOS PRÉDIOS					
Nº	Descrição do Item	Qtd.	Un	Preço Unit.	Preço Total
22	Limpeza de caixa de água - Prefeitura/Secretaria Municipal de Administração - 1.000 litros	2	un	R\$ 276,25	R\$ 552,50
23	Limpeza de caixa de água - UBS de Daltro Filho - 1.000 litros	2	un	R\$ 276,25	R\$ 552,50
24	Limpeza de caixa de água - Centro de Saúde da Família - 5.000 litros	2	un	R\$ 315,00	R\$ 630,00
25	Limpeza de caixa de água - CRAS – 2 caixas de 500 litros cada	2	un	R\$ 321,25	R\$ 642,50
26	Limpeza de caixas de água dos prédios das EMEFs : - EMEF Santo Antônio : 1 caixa de 500 litros (prédio principal), 1 caixa de 1000 litros (ginásio), 4 caixas de 250 litros cada (prédio do integral). - EMEF Arco-íris : 2 caixas de 5000 litros, 1 caixa de 2000 litros (ginásio) - EMEF Arco-íris – extensão : 1 caixa de 20.000 litros - CAI - Centro de Atividades Integradas : 1 caixa de 5000 litros	2	un	R\$ 2.798,67	R\$ 5.597,34
27	Limpeza de caixas de água dos prédios das EMEIs : - EMEI Ciranda de Sonhos : 2 caixas de 1000 litros (uma de fibra nas salas novas e outra de amianto no prédio velho) - EMEI Pequeno Mundo : 1 caixa de 1000 litros	2	un	R\$ 643,34	R\$ 1.286,68
Valor Total do Lote:				R\$ 9.261,52	

LOTE 4 – SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES					
Nº	Descrição do Item	Qtd.	Un	Preço Unit.	Preço Total
28	Sanitização de ambientes: - CRAS - prédio de 247,96m².	2	un	R\$ 371,29	R\$ 742,58
29	Sanitização de ambientes – Int./Ext. Centro de Saúde da Família 641,43 m²	2	un	R\$ 547,69	R\$ 1.095,38
30	Sanitização de Ambientes Saúde - UBS Daltro Filho – 153 m²	2	un	R\$ 299,80	R\$ 599,60
31	Sanitização de ambientes - Sec. da Cultura - total de 437,88m²	2	un	R\$ 489,40	R\$ 978,80
Valor Total do Lote:				R\$ 3.416,36	

Valor Total Estimado da Contratação:	R\$ 45.438,66
---	----------------------

Condições de Entrega(s)		
Prazo de Entrega:	5 dias a contar da autorização de compra e/ou ordem de execução de serviço, nota de empenho de despesa, ou emissão de outro instrumento hábil equivalente.	
Horário(s) de entrega(s):	Serão informados os dias e horários quando da ordem de compra, empenho ou autorização para prestar o serviço.	
Local(is) de Entrega(s):	()	Não se aplica
	(X)	Prefeitura / Sec. da Adm. Planej. e Finanças Rua Castelo Branco, 15 – Centro – Imigrante/RS
	(X)	Sec. da Saúde e Assist. Social Av. Dr. Ito João Snel, 870 – Centro – Imigrante/RS
	(X)	Unidade Básica de Saúde - Daltro Filho Rua Henrique Blum, 150 – Daltro Filho – Imigrante/RS
	(X)	CRAS – Centro de Referência e Assist. Social Rua Guilherme Ernesto Lagemann, 571 – Centro – Imigrante/RS
	(X)	Secretaria da Educação Av. Dr. Ito Joao Snel, 840 – Centro – Imigrante/RS
	(X)	EMEF Arco-Íris Rua Heinrich Brackemeier, 885 – Centro – Imigrante/RS
	(X)	EMEI Arco-Íris (escolinha) Rua Sete de Setembro, 185 – Esperança – Imigrante/RS
	(X)	EMEI Ciranda de Sonhos Rua Castelo Branco, 190 – Centro – Imigrante/RS
	(X)	EMEF Santo Antônio Rua Guilherme Scheer, 94 – Daltro Filho – Imigrante/RS
	(X)	EMEI Pequeno Mundo Rua Madre Isabel, 324 – Daltro Filho – Imigrante/RS
(X)	EMEF Ernesto Alves Linha Ernesto Alves, S/N – Linha Ernesto Alves – Imigrante/RS	
(X)	Sec. Agricult., Meio Amb. e Des. Econômico Rua do Moinho, 15 - Sala 101 e 102 – Centro – Imigrante/RS	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

<input checked="" type="checkbox"/>	Sec. da Cultura, Desporto e Turismo	Rua Guilherme Ernesto Lagemann, 677 – Centro – Imigrante/RS
<input checked="" type="checkbox"/>	Conselho Tutelar	
<input checked="" type="checkbox"/>	Sala do Cidadão	
<input checked="" type="checkbox"/>	Antiga Sala dos Correios – Daltro Filho	
<input checked="" type="checkbox"/>	CAI – Centro de Atividade Integrada	

Regras para Recebimento Provisório e/ou Definitivo

Quando do recebimento provisório e/ou definitivo, o(s) fisca(is) do contrato deverão verificar se a **quantidade, qualidade e pontualidade** da entrega estão em consonância com a autorização de compra e/ou ordem de execução de serviço, nota de empenho de despesa, ou emissão de outro instrumento hábil equivalente.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

Não se aplica 90 dias, cfe. art. 26 da Lei 8.078/1990 (CDC) Outro (especificar abaixo):

Obs.:

- a) O prazo de garantia é contado a partir do recebimento provisório, no caso de defeitos e/ou vício(s) de produto(s) e/ou serviço(s).
b) Se, durante o prazo de garantia, os produtos e/ou serviços, apresentarem defeitos e/ou vícios, o fornecedor deverá substituí-los ou refazê-los no prazo de até **XX dias**, a partir da comunicação por escrito.
c) Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o vício.
d) Quando a manutenção e/ou assistência técnica não puder ser realizada nas dependências do Município, **os custos de transporte (envio e retorno) serão de responsabilidade do fornecedor.**

PRAZO CONTRATUAL PREVISTO

Não se aplica. **Até 2 anos, por se tratar de SRP, comprovado o preço vantajoso, cfe. art. 84 da Lei 14.133/21**

Até a conclusão de escopo predefinido, automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato, cfe. art. 111 da Lei 14.133/21 (identificar período de vigência previsto ao lado) Período vigência previsto: **12 meses.**

Até 5 anos, cfe. art. 106 da Lei 14.133/21 Até 10 anos, cfe. art. 107 da Lei 14.133/21

Até 10 anos, cfe. inciso I do art. 110 da Lei 14.133/21 Até 35 anos, cfe. inciso I do art. 110 da Lei 14.133/21

Obs.: Quando o prazo for superior a 1 ano, poderá ser renovado, à critério das partes, por iguais e sucessíveis períodos no limite da lei, desde que haja previsão em edital e que sejam atestadas pelo gestor do contato que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor total estimado: R\$ 45.438,66

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cfe. evidenciado em documento complementar disponível no processo. Não se aplica, pois se trata de SRP.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Estudo Técnico Preliminar - ETP

Cfe. disponível no processo Dispensado (Dec. Munic. 2.130/23, art. 45) Facultado (Dec. Munic. 2.130/23, art. 46)

Fundamento(s) de Fato e de Direito

Normas aplicáveis:	<ul style="list-style-type: none">- RDC nº 622, de 09/03/2022 - Dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências;- Lei nº 6.360, de 23/09/76 - Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Produtos Saneantes;- Lei nº 6.938, de 31/08/1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins, mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências;- Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor;- Decreto nº 96.044, de 18/05/1988 - Aprova o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos e dá outras providências;- Resolução nº 5.947, de 01/06/2021 - Atualiza o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos e aprova as suas Instruções Complementares, e dá outras providências;E, demais alterações posteriores.
--------------------	--

O registro de preços para serviços de desinsetização, desratização, limpeza das caixas de água e bebedouros, e sanitização de ambientes nos prédios públicos municipais da Prefeitura Municipal de Imigrante é uma medida essencial para a garantia da saúde pública, segurança e bem-estar dos servidores, cidadãos e demais frequentadores desses espaços.

O sistema de registro de preços, regulamentado por decreto municipal em seu art. 74, I, permite que a administração pública realize aquisições de forma mais eficiente, evitando a realização de múltiplos processos licitatórios para cada necessidade emergente ou imprevisível. Esse sistema proporciona maior agilidade na contratação, ao mesmo tempo em que mantém a competitividade e a economicidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O(S) CICLO(S) DE VIDA DO(S) OBJETO(S)

A contratação de serviços de desinsetização, desratização, limpeza das caixas de água e bebedouros, e sanitização de ambientes nos prédios públicos municipais da Prefeitura Municipal de Imigrante é uma medida essencial para a garantia da saúde pública, segurança e bem-estar dos servidores, cidadãos e demais frequentadores desses espaços.

A necessidade de manutenção Preventiva e Corretiva dos prédios públicos municipais, incluindo escolas, hospitais, órgãos administrativos e demais instalações, pois, são locais com alto tráfego de pessoas e propensos à proliferação de pragas e doenças transmitidas por vetores.

A realização regular de desinsetização, desratização, limpeza de caixas de água e bebedouros, além da sanitização de ambientes, é fundamental para prevenir infestações e garantir a qualidade de vida, qualidade do uso da água, bem como a higiene dos ambientes públicos.

A legislação sanitária exige que os órgãos públicos mantenham seus espaços livres de pragas e que as instalações de água estejam em conformidade com os padrões de qualidade e segurança. A não conformidade pode resultar em penalidades legais e, o que é mais importante, em riscos para a saúde pública.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ESPECIFICAÇÕES PARA O LICITANTE

- A empresa somente poderá utilizar produtos desinfetantes domissanitários devidamente registrados na ANVISA, observada a técnica de aplicação e concentração máxima especificada, atendendo as instruções do fabricante, contidas no rótulo e obedecendo a legislação pertinente.

- Os serviços deverão ser executados de modo a exterminar totalmente, nas áreas internas e externas dos prédios e englobará os serviços abaixo discriminados:

a) Desinsetização: processo utilizado para exterminação de todo e qualquer tipo de praga (baratas, pernilongos, formigas, aranhas, moscas, pulgas, etc.), através de aplicação de inseticidas domissanitários de uso profissional, devidamente registrado no Ministério da Saúde, devendo ser utilizadas as técnicas mais apropriadas conforme necessidade, entre elas, polvilhamento, pulverização, atomização e aplicação de gel;

b) Desratização: processo para exterminação de roedores e deve ser executada através da instalação de pontos de monitoramento do tipo porta cola e porta isca;

c) Limpeza e desinfecção química de caixas e reservatórios d'água e bebedouros: utilizar produtos desinfetantes domissanitários devidamente registrados na ANVISA, observada a técnica de aplicação e concentração máxima especificada, atendendo as instruções do fabricante, contidas no rótulo e obedecendo a legislação pertinente;

d) Limpeza e desinfecção de bebedouros: compreendem também os serviços de troca dos filtros;

e) A parte interna inclui: paredes, divisórias, pisos, teto, móveis, ralos, caixas de gordura, etc. E a parte externa do prédio inclui paredes, pisos, calçadas;

- Para garantir maior celeridade e eficiência a prestação dos serviços, a presente licitação seja realizada por lotes.

- No valor cotado deverão estar incluídos todos as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais e trabalhistas, seguros, transporte, materiais, produtos e demais custos que se fizerem necessários ao cumprimento integral do objeto.

- Os serviços deverão ser prestados obedecendo a todas as normas técnicas e de segurança do trabalho.

- A empresa também deverá emitir Certificados de Limpeza, ao término da realização do serviço, que devem ser entregues para os fiscais do contrato.

- Os serviços deverão ser prestados conforme necessidade das secretarias, devendo ser agendados previamente com os setores/locais.

- Poderão ser necessários os serviços fora do horário de expediente dos setores, bem como, eventualmente, aos finais de semana.

- Após recebimento da ordem de compra/nota de empenho, os serviços deverão ser prestados em até 5 dias, salvo combinação formalizada entre as partes.

- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.

Documentos de Habilitação Técnica:

- Licenciamento Ambiental da atividade junto a autoridade competente;

- Alvará Sanitário Municipal e/ou Estadual, conforme o caso;

- Possuir responsável técnico, registrado no Conselho ou Entidade Profissional competente, plenamente válido;

- Comprovante de registro vigente da empresa no Conselho ou Entidade Profissional competente, plenamente válido;

- Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional, mediante apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para comprovação de que a empresa licitante executou serviços de complexidade equivalente ou compatível ao objeto dessa licitação;

- Atestado de capacidade Técnica-Profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada, visado pela entidade profissional competente, para comprovação de que o Responsável Técnico executou serviços de complexidade compatível ao objeto desta licitação.

- Comprovação do vínculo do Responsável Técnico com a empresa, podendo esta ser realizada da seguinte forma: em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social; no caso de empregado, mediante cópia da CTPS; contrato de prestação de serviços; certidão da Entidade ou Conselho Profissional onde conste o profissional como Responsável Técnico.

*- Caso o responsável técnico indicado não faça parte do quadro da empresa licitante de nenhuma das formas indicadas acima, a empresa deverá entregar uma declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado, por escrito, informando que, na hipótese do licitante sagrar-se vencedor deste certame, o profissional indicado será o responsável por toda a execução do serviço e será incluído no quadro permanente da empresa, comprometendo se a comprovar, por meio da juntada de um dos documentos citados acima, antes da assinatura do contrato, que o respectivo profissional pertence ao quadro técnico da empresa.

*- A declaração de contratação futura a ser apresentada pela empresa licitante deverá ser assinada pelo representante da empresa e pelo responsável técnico indicado no processo, cujo mesmo deverá informar que está ciente e que concorda com a indicação da empresa licitante.

- Apresentar Certidão/Documento de Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, fornecido pelo IBAMA.

- Declaração formal, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos da NR 33 e 35.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

REQUISITOS DOS ITENS					
LOTE 1 – DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO					
Nº	Descrição do Item	Qtd.	Un	Preço Unit.	Preço Total
1	Desinsetização e desratização (geral) em toda parte interna e externa, incluindo cozinha, refeitório e todas as dependências, inclusive a rede de esgoto dos prédios da EMEIs : EMEI Ciranda de Sonhos – 455m ² e EMEI Pequeno Mundo – 373,74m ² - TOTAL: 828,74m² .	2	un	R\$ 827,10	R\$ 1.654,20
2	Desinsetização e desratização (geral) em toda parte interna e externa das Escolas, incluindo cozinha, refeitório e todas as dependências, inclusive a rede de esgoto dos prédios das EMEFs : EMEF Arco-íris – Extensão - 873m ² , EMEF Arco-Íris - 986m ² , EMEF Santo Antônio - 1068m ² e Centro de Atividades Integradas – CAI - 322m ² - TOTAL 3.249m²	2	un	R\$ 2.844,26	R\$ 5.688,52
3	Desinsetização e desratização (geral) em toda parte interna e externa, incluindo a rede de esgoto do prédio da Secretaria Municipal de Educação – 156m ² - TOTAL: 156m²	2	un	R\$ 281,08	R\$ 562,16
4	Desinsetização e desratização, (geral) em toda parte interna e externa, incluindo a rede de esgoto do prédio da Secretaria Municipal de Agricultura . Área total do prédio: 82,24 m²	2	un	R\$ 184,50	R\$ 369,00
5	Desinsetização e desratização – CRAS Desratização através da instalação de duas porta iscas e três porta colas em área interna Desinsetização interna e externa de prédio Área interna mais externa de 247,96m ²	2	un	R\$ 359,81	R\$ 719,62
6	Desinsetização e desratização através da instalação de 2 porta iscas e 3 portas colas em área interna + desinsetização interna e externa de prédio de 651,43m ² , inclusive graxeiros para ralos externas: - Centro de Saúde da Família/UBS	12	un	R\$ 799,00	R\$ 9.588,00
7	Desinsetização e desratização, (geral) em toda parte interna e externa, incluindo a rede de esgoto dos prédios da: Secretaria da Cultura - 437,88m ²	2	un	R\$ 647,00	R\$ 1.294,00
8	Desinsetização e desratização (geral), em toda parte interna e externa, incluindo todas as dependências, e a rede de esgoto do prédio da antiga sala dos Correios em Daltro Filho . Área Total: 164,30m² (2 pavimentos de 82,15m² cada um)	2	un	R\$ 365,00	R\$ 730,00
9	Desinsetização e desratização através da instalação de 2 porta iscas e 3 portas colas em área interna + desinsetização interna e externa de prédio - 153m ² : - UBS de Daltro Filho.	12	un	R\$ 372,34	R\$ 4.468,08
10	Desinsetização e desratização (geral), em toda parte interna e externa, incluindo todas as dependências, e a rede de esgoto do prédio da Sala do Cidadão – Área Total do prédio: 95,62m²	4	un	R\$ 269,67	R\$ 1.078,68
11	Desinsetização e desratização, (geral) em toda parte interna e externa, incluindo a rede de esgoto do prédio da: Secretaria de Administração/Prefeitura – Total do prédio: 351,46m ² - cada pavimento possui 175,73m ² .	2	un	R\$ 390,11	R\$ 780,22
Valor Total do Lote:				R\$ 26.932,48	
LOTE 2 – LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE BEBEDOURO					
Nº	Descrição do Item	Qtd.	Un	Preço Unit.	Preço Total
12	Limpeza e manutenção de bebedouro com galão – Conselho Tutelar: 1	2	un	R\$ 184,16	R\$ 368,32
13	Limpeza e manutenção de bebedouro (bebedouro de pressão, ligado na rede de água) – Prefeitura/Secretaria Municipal da Administração: 1	2	un	R\$ 231,16	R\$ 462,32
14	Limpeza e manutenção de bebedouro (bebedouro de pressão, ligado na rede de água) Centro de Saúde 1º andar: 2 Centro de Saúde 2º andar: 1	2	un	R\$ 577,49	R\$ 1.154,98
15	Limpeza e manutenção de bebedouro com galão - UBS Daltro Filho: 1	2	un	R\$ 184,16	R\$ 368,32
16	Limpeza e manutenção de bebedouro (bebedouro de pressão, ligado na rede de água) – CRAS: 1	2	un	R\$ 231,16	R\$ 462,32
17	Limpeza e manutenção de bebedouro com galão – CRAS: 1	2	un	R\$ 184,16	R\$ 368,32
18	Limpeza e manutenção de bebedouro com galão – EMEF Santo Antônio: 1	2	un	R\$ 165,62	R\$ 331,24
19	Limpeza e manutenção de bebedouro com galão – EMEF Arco-íris: 1	2	un	R\$ 165,62	R\$ 331,24
20	Limpeza e manutenção de bebedouro com galão EMEI Ciranda de Sonhos: 1	2	un	R\$ 165,62	R\$ 331,24
21	Limpeza e manutenção de bebedouro (bebedouro de pressão ligado na rede de água) EMEF Arco-íris Ginásio: 1 EMEF Arco-íris extensão: 1 EMEF Santo Antônio: 1 CAI Centro de Atividades Integradas: 1 bebedouro com 2 saídas	2	un	R\$ 825,00	R\$ 1.650,00
Valor Total do Lote:				R\$ 5.828,30	
LOTE 3 – LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA DOS PRÉDIOS					
Nº	Descrição do Item	Qtd.	Un	Preço Unit.	Preço Total



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

22	Limpeza de caixa de água - Prefeitura/Secretaria Municipal de Administração - 1.000 litros	2	un	R\$ 276,25	R\$ 552,50
23	Limpeza de caixa de água - UBS de Daltro Filho - 1.000 litros	2	un	R\$ 276,25	R\$ 552,50
24	Limpeza de caixa de água - Centro de Saúde da Família - 5.000 litros	2	un	R\$ 315,00	R\$ 630,00
25	Limpeza de caixa de água - CRAS – 2 caixas de 500 litros cada	2	un	R\$ 321,25	R\$ 642,50
26	Limpeza de caixas de água dos prédios das EMEFs: - EMEF Santo Antônio: 1 caixa de 500 litros (prédio principal), 1 caixa de 1000 litros (ginásio), 4 caixas de 250 litros cada (prédio do integral). - EMEF Arco-íris: 2 caixas de 5000 litros, 1 caixa de 2000 litros (ginásio) - EMEF Arco-íris – extensão: 1 caixa de 20.000 litros - CAI - Centro de Atividades Integradas: 1 caixa de 5000 litros	2	un	R\$ 2.798,67	R\$ 5.597,34
27	Limpeza de caixas de água dos prédios das EMEIs: - EMEI Ciranda de Sonhos: 2 caixas de 1000 litros (uma de fibra nas salas novas e outra de amianto no prédio velho) - EMEI Pequeno Mundo: 1 caixa de 1000 litros	2	un	R\$ 643,34	R\$ 1.286,68
Valor Total do Lote:				R\$ 9.261,52	

LOTE 4 – SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES

Nº	Descrição do Item	Qtd.	Un	Preço Unit.	Preço Total
28	Sanitização de ambientes: - CRAS - prédio de 247,96m ² .	2	un	R\$ 371,29	R\$ 742,58
29	Sanitização de ambientes – Int./Ext. Centro de Saúde da Família 641,43 m ²	2	un	R\$ 547,69	R\$ 1.095,38
30	Sanitização de Ambientes Saúde - UBS Daltro Filho – 153 m ²	2	un	R\$ 299,80	R\$ 599,60
31	Sanitização de ambientes - Sec. da Cultura - total de 437,88m ²	2	un	R\$ 489,40	R\$ 978,80
Valor Total do Lote:				R\$ 3.416,36	

INDICAÇÃO(ÕES) DE MARCA(S) E NECESSIDADE DE AMOSTRA E/OU TESTE DE CONFORMIDADE

<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	<input type="checkbox"/> Proc. Adm. de Pré-Qualificação: XX.XXX/XXXX	<input type="checkbox"/> Proc. Adm. de Vedação de Marca: XX.XXX/XXXX
<input type="checkbox"/> Sim - Justificar item(ns) e escolha(s) da(s) marca(s) abaixo:		

EXECUÇÃO DO OBJETO

<input type="checkbox"/> Não se aplica	<input type="checkbox"/> Bem de pronta-entrega	<input type="checkbox"/> Fornecimento e prestação de serviço associado
<input type="checkbox"/> Contratação por tarefa	<input type="checkbox"/> Contratação integrada	<input type="checkbox"/> Contratação semi-integrada
<input type="checkbox"/> Empreitada por preço unitário	<input type="checkbox"/> Empreitada por preço global	<input type="checkbox"/> Empreitada integral
<input type="checkbox"/> Outro (Especificar abaixo): Prestação de serviço conforme demanda.		

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

<input type="checkbox"/> Não se aplica.	<input checked="" type="checkbox"/> Cfe. descrito abaixo:
a) O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do(s) gestor(es) e/ou fiscal(is) indicados.	
b) Todas as comunicações realizadas entre os gestores e/ou fiscais de contrato(s) e o(s) preposto(s) da(s) empresa(s) contratada(s) e/ou detentor da proposta mais vantajosa em ata de registro de preços serão consideradas como regularmente feitas se enviadas por e-mail (preferencialmente), disponibilizada por meio de aplicativos de mensagem eletrônica (Whatsapp®, Telegram®, Signal®, entre outros), entregues pessoalmente, ou ainda, mediante correspondência registrada.	
c) A fiscalização anotar-se-á em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.	
d) A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s) e/ou detentor da proposta mais vantajosa em ata de registro de preços, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas durante a execução deste contrato.	
Obs.: As definições quanto as atividades de gestão e fiscalização de contrato, bem como de fiscalização técnica, fiscalização administrativa e fiscalização setorial estão previstas nos incisos V à IX do art. 2º do Decreto Municipal 2.130/23. Já as atribuições de gestor(es) e/ou fiscal(is) de contrato(s) estão dispostas nos arts. 20 à 26 do Decreto Municipal 2.130/23.	

Designação do(s) Gestor(es) e/ou Fiscal(is) de Contrato(s)

<input checked="" type="checkbox"/> Cfe. disponível no processo, visto que o(s) gestor(es) e/ou fiscais de contrato(s) estão identificados no termo de designação específico.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

<input type="checkbox"/> Não se aplica
<input checked="" type="checkbox"/> Em caso de fornecimento de bens e/ou prestação de serviços, atestado o recebimento provisório do objeto pelo(s) fiscal(is), o pagamento se dará em até 10 dias úteis da entrega da nota fiscal e/ou de documentos complementares ao setor contábil
<input type="checkbox"/> Em caso de Obras e Serviços de Engenharia, cfe. cronograma físico-financeiro disponível no processo
<input type="checkbox"/> Outro (Especificar abaixo):

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Aquele que apresentar a proposta que atenda aos requisitos e informações constantes na fase preparatória e, desde que ao final, considerando o critério informado abaixo, seja considerada a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.		
<input checked="" type="checkbox"/> Menor preço	<input type="checkbox"/> Maior desconto	<input type="checkbox"/> Técnica e Preço
<input type="checkbox"/> Melhor Técnica	<input type="checkbox"/> Melhor Conteúdo Artístico	<input type="checkbox"/> Maior Retorno Econômico

Exigência(s) de Qualificação(ões) Técnica(s) do(s) Fornecedor(es) e/ou Objeto(s)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

<input type="checkbox"/> Não se aplica	<input checked="" type="checkbox"/> Sim, cfe. detalhado abaixo
Descrever as qualificações técnico-profissionais e/ou técnico-operacionais exigidas: <ul style="list-style-type: none">- Licenciamento Ambiental da atividade junto a autoridade competente;- Alvará Sanitário Municipal e/ou Estadual, conforme o caso;- Possuir responsável técnico, registrado no Conselho ou Entidade Profissional competente, plenamente válido;- Comprovante de registro vigente da empresa no Conselho ou Entidade Profissional competente, plenamente válido;- Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional, mediante apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para comprovação de que a empresa licitante executou serviços de complexidade equivalente ou compatível ao objeto dessa licitação;- Atestado de capacidade Técnica-Profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada, visado pela entidade profissional competente, para comprovação de que o Responsável Técnico executou serviços de complexidade compatível ao objeto desta licitação.- Comprovação do vínculo do Responsável Técnico com a empresa, podendo esta ser realizada da seguinte forma: em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social; no caso de empregado, mediante cópia da CTPS; contrato de prestação de serviços; certidão da Entidade ou Conselho Profissional onde conste o profissional como Responsável Técnico.<ul style="list-style-type: none">*- Caso o responsável técnico indicado não faça parte do quadro da empresa licitante de nenhuma das formas indicadas acima, a empresa deverá entregar uma declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado, por escrito, informando que, na hipótese do licitante sagrar-se vencedor deste certame, o profissional indicado será o responsável por toda a execução do serviço e será incluído no quadro permanente da empresa, comprometendo se a comprovar, por meio da juntada de um dos documentos citados acima, antes da assinatura do contrato, que o respectivo profissional pertence ao quadro técnico da empresa.*- A declaração de contratação futura a ser apresentada pela empresa licitante deverá ser assinada pelo representante da empresa e pelo responsável técnico indicado no processo, cujo mesmo deverá informar que está ciente e que concorda com a indicação da empresa licitante.- Apresentar Certidão/Documento de Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, fornecido pelo IBAMA.- Declaração formal, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos da NR 33 e 35.	

Exigência(s) de Qualificação Econômico-financeira(s)	
<input type="checkbox"/> Não se aplica	<input checked="" type="checkbox"/> Sim, cfe. detalhado abaixo
Descrever as qualificações econômico-financeiras exigidas: <ul style="list-style-type: none">- Certidão judicial cível negativa - falimentar	

FRACIONAMENTO IRREGULAR DE DESPESAS E CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS

<input checked="" type="checkbox"/> FOI(RAM) ANALISADA(S) à(s) divisibilidade(s) de todo(s) o(s) objeto(s) e, INVESTIGANDO todas as TRANSAÇÕES REALIZADAS pelo Município E também o SOMATÓRIO DAS DESPESAS REALIZADAS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO, ATESTAMOS QUE NÃO HÁ CONTRATAÇÕES COM OBJETOS DE MESMA NATUREZA que caracterizem FRACIONAMENTO IRREGULAR DE DESPESAS, tampouco DESÍDIA ADMINISTRATIVA, MÁ GESTÃO, "EMERGÊNCIA FABRICADA" E/OU CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, nos termos da lei.

CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÕES

<input checked="" type="checkbox"/> Pública, cfe. Art. 8º da Lei 12.527/2011	<input type="checkbox"/> Reservada, cfe. Inciso III do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011
<input type="checkbox"/> Secreta, cfe. Inciso II do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011	<input type="checkbox"/> Ultrasecreta, cfe. Inciso I do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011

Imigrante, 13 de dezembro de 2024.

GERMANO STEVENS
Gabinete do Prefeito
Prefeitura Municipal de Imigrante

CARLOS ALEXANDRE LUTTERBECK
Secretário Municipal de Educação

JÓICE CRISTINA HORST
Secretária Municipal de Saúde
e Assistência Social

EDSON ADILSO HECK
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças

CHARLES PORSCHE
Secretário da Cultura, Desporto
e Turismo

GILNEI DAHMER
Secretário da Agricultura, Meio Ambiente
e Desenvolvimento Econômico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SMAPF | Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social – SMSAS | Secretaria Municipal de Educação – SME | Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo – SMCDT | Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico – SMAMADE

Servidor(es) e/ou Secretário responsável pela elaboração: Edson Adilso Heck, Joice Cristina Horst, Carlos Alexandre Lutterbeck, Charles Porsche, Gilnei Dahmer.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021);

A contratação de serviços de desinsetização, desratização, limpeza das caixas de água e bebedouros, e sanitização de ambientes nos prédios públicos municipais da Prefeitura Municipal de Imigrante é uma medida essencial para a garantia da saúde pública, segurança e bem-estar dos servidores, cidadãos e demais frequentadores desses espaços.

A necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos municipais, incluindo escolas, hospitais, órgãos administrativos e demais instalações, pois, são locais com alto tráfego de pessoas e propensos à proliferação de pragas e doenças transmitidas por vetores.

A realização regular de desinsetização, desratização, limpeza de caixas de água e bebedouros, além da sanitização de ambientes, é fundamental para prevenir infestações e garantir a qualidade de vida, qualidade do uso da água, bem como a higiene dos ambientes públicos.

A legislação sanitária exige que os órgãos públicos mantenham seus espaços livres de pragas e que as instalações de água estejam em conformidade com os padrões de qualidade e segurança. A não conformidade pode resultar em penalidades legais e, o que é mais importante, em riscos para a saúde pública.

O registro de preços para serviços de desinsetização, desratização, limpeza das caixas de água e bebedouros, e sanitização de ambientes nos prédios públicos municipais da Prefeitura Municipal de Imigrante é uma medida essencial para a garantia da saúde pública, segurança e bem-estar dos servidores, cidadãos e demais frequentadores desses espaços.

O sistema de registro de preços, regulamentado por decreto municipal em seu art. 74, I, permite que a administração pública realize aquisições de forma mais eficiente, evitando a realização de múltiplos processos licitatórios para cada necessidade emergente ou imprevisível. Esse sistema proporciona maior agilidade na contratação, ao mesmo tempo em que mantém a competitividade e a economicidade.

Considerando a necessidade de manter ambientes saudáveis e livres de pragas e doenças, a economicidade e eficiência do pregão eletrônico via sistema de registro de preços, além da legalidade e transparência da licitação pública, a abertura de processo licitatório para contratação de serviços de dedetização, desratização, limpeza de bebedouros e caixas de água e sanitização de ambientes, para todas as secretarias municipais é de extrema importância, tendo em vista que tem por objetivo, os seguintes pontos abaixo:

- Garantir ambientes saudáveis e livres de pragas e doenças transmitidas por vetores.
- Prevenir riscos à saúde pública e danos materiais.
- Manter a qualidade dos serviços prestados pelas secretarias municipais.
- Contratar empresas especializadas para realizar os serviços de dedetização, desratização e limpeza.
- Obter preços justos e competitivos.
- Promover transparência e igualdade de oportunidades entre os licitantes.
- Manutenção preventiva para evitar problemas futuros.
- Redução de custos de manutenção.
- Garantia de segurança e bem-estar para servidores e população.

2 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);

LOTE 1 – DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO			
Nº	Descrição do Item	Qtd.	Un
1	Desinsetização e desratização (geral) em toda parte interna e externa, incluindo cozinha, refeitório e todas as dependências, inclusive a rede de esgoto dos prédios da EMEIs : EMEI Ciranda de Sonhos – 455m ² e EMEI Pequeno Mundo – 373,74m ² - TOTAL: 828,74m² .	2	un
2	Desinsetização e desratização (geral) em toda parte interna e externa das Escolas, incluindo cozinha, refeitório e todas as dependências, inclusive a rede de esgoto dos prédios das EMEFs : EMEF Arco-íris – Extensão - 873m ² , EMEF Arco-Íris - 986m ² , EMEF Santo Antônio - 1068m ² e Centro de Atividades Integradas – CAI - 322m ² - TOTAL 3.249m²	2	un
3	Desinsetização e desratização (geral) em toda parte interna e externa, incluindo a rede de esgoto do prédio da Secretaria Municipal de Educação – 156m ² - TOTAL: 156m²	2	un



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

4	Desinsetização e desratização, (geral) em toda parte interna e externa, incluindo a rede de esgoto do prédio da Secretaria Municipal de Agricultura . Área total do prédio: 82,24 m²	2	un
5	Desinsetização e desratização – CRAS Desratização através da instalação de duas porta iscas e três porta colas em área interna Desinsetização interna e externa de prédio Área interna mais externa de 247,96m ²	2	un
6	Desinsetização e desratização através da instalação de 2 porta iscas e 3 portas colas em área interna + desinsetização interna e externa de prédio de 651,43m ² , inclusive graxeiras para ralos externas: - Centro de Saúde da Família/UBS	12	un
7	Desinsetização e desratização, (geral) em toda parte interna e externa, incluindo a rede de esgoto dos prédios da: Secretaria da Cultura - 437,88m ²	2	un
8	Desinsetização e desratização (geral), em toda parte interna e externa, incluindo todas as dependências, e a rede de esgoto do prédio da antiga sala dos Correios em Daltro Filho . Área Total: 164,30m² (2 pavimentos de 82,15m² cada um)	2	un
9	Desinsetização e desratização através da instalação de 2 porta iscas e 3 portas colas em área interna + desinsetização interna e externa de prédio - 153m ² : - UBS de Daltro Filho.	12	un
10	Desinsetização e desratização (geral), em toda parte interna e externa, incluindo todas as dependências, e a rede de esgoto do prédio da Sala do Cidadão – Área Total do prédio: 95,62m²	4	un
11	Desinsetização e desratização, (geral) em toda parte interna e externa, incluindo a rede de esgoto do prédio da: Secretaria de Administração/Prefeitura – Total do prédio: 351,46m ² - cada pavimento possui 175,73m ² .	2	un

LOTE 2 – LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE BEBEDOURO			
Nº	Descrição do Item	Qtd.	Un
12	Limpeza e manutenção de bebedouro com galão – Conselho Tutelar: 1	2	un
13	Limpeza e manutenção de bebedouro (bebedouro de pressão, ligado na rede de água) – Prefeitura/Secretaria Municipal da Administração: 1	2	un
14	Limpeza e manutenção de bebedouro (bebedouro de pressão, ligado na rede de água) Centro de Saúde 1º andar: 2 Centro de Saúde 2º andar: 1	2	un
15	Limpeza e manutenção de bebedouro com galão - UBS Daltro Filho: 1	2	un
16	Limpeza e manutenção de bebedouro (bebedouro de pressão, ligado na rede de água) – CRAS: 1	2	un
17	Limpeza e manutenção de bebedouro com galão – CRAS: 1	2	un
18	Limpeza e manutenção de bebedouro com galão – EMEF Santo Antônio: 1	2	un
19	Limpeza e manutenção de bebedouro com galão – EMEF Arco-íris: 1	2	un
20	Limpeza e manutenção de bebedouro com galão EMEI Ciranda de Sonhos: 1	2	un
21	Limpeza e manutenção de bebedouro (bebedouro de pressão ligado na rede de água) EMEF Arco-íris Ginásio: 1 EMEF Arco-íris extensão: 1 EMEF Santo Antônio: 1 CAI Centro de Atividades Integradas: 1 bebedouro com 2 saídas	2	un

LOTE 3 – LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA DOS PRÉDIOS			
Nº	Descrição do Item	Qtd.	Un
22	Limpeza de caixa de água - Prefeitura/Secretaria Municipal de Administração - 1.000 litros	2	un
23	Limpeza de caixa de água - UBS de Daltro Filho - 1.000 litros	2	un
24	Limpeza de caixa de água - Centro de Saúde da Família - 5.000 litros	2	un
25	Limpeza de caixa de água - CRAS – 2 caixas de 500 litros cada	2	un
26	Limpeza de caixas de água dos prédios das EMEFs : - EMEF Santo Antônio : 1 caixa de 500 litros (prédio principal), 1 caixa de 1000 litros (ginásio), 4 caixas de 250 litros cada (prédio do integral). - EMEF Arco-íris : 2 caixas de 5000 litros, 1 caixa de 2000 litros (ginásio) - EMEF Arco-íris – extensão : 1 caixa de 20.000 litros - CAI - Centro de Atividades Integradas : 1 caixa de 5000 litros	2	un
27	Limpeza de caixas de água dos prédios das EMEIs : - EMEI Ciranda de Sonhos : 2 caixas de 1000 litros (uma de fibra nas salas novas e outra de amianto) - EMEI Pequeno Mundo : 1 caixa de 1000 litros	2	un

LOTE 4 – SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES			
Nº	Descrição do Item	Qtd.	Un
28	Sanitização em ambientes: - CRAS - prédio de 247,96m² .	2	un
29	Sanitização de ambientes – Int./Ext. Centro de Saúde da Família 641,43 m²	2	un
30	Sanitização de Ambientes Saúde - UBS Daltro Filho – 153 m²	2	un
31	Sanitização de ambientes - Sec. da Cultura - total de 437,88m²	2	un

3 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Valor estimado Lote 1 - DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO – R\$ 26.932,48

Valor estimado Lote 2 - LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE BEBEDOURO - R\$ 5.828,30

Valor estimado Lote 3 - LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA DOS PRÉDIOS - R\$ 9.261,52

Valor estimado Lote 4 - SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES - R\$ 3.416,36

Valor estimado da contratação: R\$ 45.438,66

4 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);

A presente licitação será dividida em lotes, tendo em vista similaridade dos itens constantes de cada lote, dessa forma, a adjudicação e o critério de escolha serão por lote, menor preço por lote.

5 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);

Com base na justificativa apresentada, descrição da necessidade, estimativa e requisitos dos itens, além da importância da realização da contratação para viabilizar a melhoria contínua do saneamento em pontos de logradouros e prédios públicos, a contratação é de extrema necessidade para a limpeza de locais utilizados pelo serviço público, para atender melhor a população de forma que o ambiente seja limpo e seguro, possibilitando processos cada vez mais agilidade e segurança nos processos, visando sempre atender melhor as pessoas que necessitam de serviços ou buscam ajuda e/ou informações em repartições públicas. Conclui-se assim pela viabilidade da contratação.

6 - JUSTIFICATIVA PARA NÃO CONTEMPLAÇÃO DOS DEMAIS ELEMENTOS PREVISTOS NO § 1º DO ART. 18 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021:

O presente estudo foi realizado com base no escopo específico, focando apenas nos aspectos mais relevantes e aplicáveis ao caso em questão.

A não elaboração dos demais elementos do ETP deve-se a natureza desses itens e experiência acumulada em sua aquisição e uso. A aquisição em questão trata-se de bens e serviços comuns de uso rotineiro, possuindo características e especificações usuais de mercado e requisitos bem definidos. Devido a essa natureza, não há necessidade de realizar um estudo técnico preliminar extenso, uma vez que a simplicidade da aquisição não envolve complexidade técnica, o que permite uma decisão embasada sem a necessidade de um estudo detalhado.

Ademais, a Administração adquire estes bens e serviços regularmente, possuindo experiência prévia na sua aquisição e execução. Isso significa que já há um conhecimento prévio dos requisitos e elementos necessários, eliminando a necessidade de um detalhamento pormenorizado a cada aquisição.

Imigrante, 02 de dezembro de 2024.

GERMANO STEVENS

Gabinete do Prefeito
Prefeitura Municipal de Imigrante

JÓICE CRISTINA HORST

Secretária Municipal de Saúde
e Assistência Social

CHARLES PORSCHE

Secretário da Cultura, Desporto
e Turismo

CARLOS ALEXANDRE LUTTERBECK

Secretário Municipal de Educação

EDSON ADILSO HECK

Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças

GILNEI DAHMER

Secretário da Agricultura, Meio Ambiente
e Desenvolvimento Econômico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

EDITAL Nº 037/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR** que:

- a) **CUMPRE** os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, na hipótese de o licitante estar enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso).
- b) **NÃO** emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- c) **ESTÁ** ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- d) **NÃO** possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- e) **NÃO** possui no quadro servidor/agente público do órgão ou entidade contratante que possa configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.
- f) **NÃO** foi condenada judicialmente, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) **NÃO** possui qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
- h) **NÃO** possui em seu quadro societário, pessoa física que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar do certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- i) **NÃO** está cadastrada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.
- j) **NÃO** está cadastrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.
- k) **CUMPRE** as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- l) **SUA PROPOSTA** econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- m) **ESTÁ** ciente que a declaração falsa relativa à proposta de preços, às condições de participação e ao cumprimento de qualquer condição deste edital sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2022 e nas demais cominações legais.

_____, _____ de _____ de _____
(Local de Data)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome do responsável/procurador
Nº do CPF



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

§3º - Em caso de prorrogação, o valor relativo ao objeto registrado poderá ser reajustado a contar da data-base vinculado à data do orçamento estimado, mediante utilização do índice IPCA ou outro que vier a substituí-lo.

§4º - A Ata de Registro de Preços permitirá aditivo de 25% nos seus quantitativos inicialmente previstos.

§5º - Não será permitida a adesão (carona) à esta Ata de Registro de Preços.

§6º - Durante a vigência da Ata, inexistirá obrigatoriedade, por parte da Administração Municipal, de proceder aquisições exclusivamente por seu intermédio, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme Art. 83 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

I - O serviço e/ou entrega será recebido pelo(s) servidor(es) designado(s) para esse fim, visando à comprovação de que o mesmo atende às exigências constantes neste instrumento.

II - O prazo para o fornecimento do objeto e/ou prestação de serviços é de **xx (xxxxx)** dias, contados da autorização de compra e/ou ordem de execução de serviço, nota de empenho de despesa, ou emissão de outro instrumento hábil equivalente.

III - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa pela reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas e no prazo assinalado, do bem e/ou da execução do(s) serviço(s) objeto da presente contratação, se esse(s) apresentar(em) vícios, defeitos ou incorreções

IV - Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se todos os seus dispositivos, o termo de referência e/ou Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será realizado em até **xxxx (xxxx)** dias após o fornecimento dos produtos e/ou execução efetiva dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal e demais obrigações abaixo:

I – A nota fiscal/eletrônica emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório.

II – Apresentação dos relatórios complementares de execução do objeto, caso requerido no procedimento licitatório que originou a Ata.

III - Prova de regularidade junto as fazendas federal, estadual e municipal, conforme requerido nos documentos pertinentes a regularidade fiscal.

IV - O não cumprimento do disposto nesta cláusula, autorizará a Administração a reter do faturamento os valores dos tributos e demais obrigações sociais não pagas, cuja comprovação não foi efetivada.

V – Não será efetuado qualquer pagamento a empresa enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

VI - Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Administração, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

§ 2º - O município se reserva o direito de, conforme cada situação e de acordo com o objeto, realizar as retenções de tributos e contribuições devidas conforme o caso:

I - Imposto de renda retido na fonte (Decreto Federal 9.580/2018 e IN RFB 1.234/2012);

II - Contribuição previdenciária (IN RFB 2.110/2022);

III - ISSQN na Fonte (Lei Complementar 116/2003 e Lei Municipal 1.692/2011).

CLÁUSULA VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

§ 1º A(s) dotação(ões) orçamentária(s) será(ão) informada(s) na Solicitação de Compra.

CLÁUSULA VII – PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento e/ou prestação de serviços do objeto da presente ata é de até **R\$ xxxxxxx**; conforme a proposta vencedora.

CLÁUSULA VIII – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução da ata nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

8.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo MUNICÍPIO ou solicitado pela DETENTORA DA ATA.

8.3 As decisões sobre restabelecimentos de equilíbrio econômico-financeiro serão efetuadas no prazo de até 30 dias, contados da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º - O protocolo deverá estar acompanhado das razões de fato e de direito que subsidie o pedido realizado, acompanhada da documentação que as comprove.

§ 2º - O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 3º - No caso do pedido de documentos complementares por parte da comissão, fica suspenso o prazo previsto no caput até a respectiva entrega e/ou saneamento.

§ 4º - As decisões tomadas pela comissão serão registradas em ata(s) e, posteriormente, serão destinadas ao gestor da Ata para conhecimento, análise e decisão.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A rescisão das obrigações decorrentes da presente Ata se processará de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2.130/2021.

9.2 - O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º - A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I, deverá ser formalizada por e-mail ou por correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

§ 2º - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no PNCP, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da sua publicação.

§ 3º - A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 3 dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho (nos casos de dispensa da formalização do contrato), facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido

§ 4º - Será estabelecido, no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 5º - Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para o objeto do registro de preços.

§ 6º - Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de 5 dias úteis.

CLÁUSULA X – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

§1º A gestão e a fiscalização serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 2.130/2021.

§2º A gestão ficará a de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

§3º A execução da Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada por xxxxxxxxxxxx (técnico titular) e xxxxxxxxxxxx (titular Adm.).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

§4º Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES

§ 1º As infrações decorrentes de irregularidades ocorridas durante a execução contratual/da ata terão as seguintes sanções:

I – recusar-se a prestar garantia contratual prevista no instrumento convocatório:

- a) multa de 3% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses.

II - dar causa a inexecução parcial do contrato:

- a) multa de 4% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,2% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias;
- c) advertência.

III - dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

- a) multa de 6% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,4% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias;
- c) impedimento de licitar ou contratar por 24 meses.

IV - não atender as especificações técnicas relativas a materiais, serviços e/ou obras prevista no instrumento convocatório ou documento equivalente, ou ainda, alterar quantitativa ou qualitativamente a composição/substância dos objetos fornecidos:

- a) multa de 8% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias;
- c) impedimento de licitar ou contratar por 24 meses.

V - recusar o recebimento de empenho ou ensejar o retardamento da execução, paralisação ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:

- a) multa de 10% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 75 dias;
- c) impedimento de licitar ou contratar por 30 meses.

VI - dar causa a inexecução total do contrato:

- a) multa de 12% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 90 dias;
- c) impedimento de licitar ou contratar por 36 meses.

VII - quebrar sigilo, em contrato, de informações confidenciais sob qualquer forma:

- a) multa de 20% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses.

VIII - descumprir os requisitos de habilitação ou as obrigações previstas e orçadas nos preços e/ou planilhas que compõe a proposta contratada, em especial, às verbas referentes às relações de trabalho com seus empregados e/ou prepostos:

- a) multa de 25% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses.

IX - comportar-se de modo inidôneo:

- a) multa de 20% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 54 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

X - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato:

- a) multa de 25% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XI - praticar ato fraudulento, inclusive fraude fiscal, na execução do contrato:

- a) multa de 30% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XII - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra princípios da Administração Pública:

- a) multa de 15% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XIII - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra o patrimônio público:

- a) multa de 20% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XIV - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil:

- a) multa de 25% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

CLÁUSULA XII – REAJUSTAMENTO

§ 1º O valor relativo ao objeto será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante utilização do índice IPCA.

CLÁUSULA XIII – DOS CASOS OMISSOS

§ 1º - Os casos omissos serão decididos pela Administração, segundo as disposições contidas na lei federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 2.130/2023 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA XIV – DA LGPD

§ 1º A Detentora da Ata e/ou Contratada, além de guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se compromete a adotar as melhores práticas para respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018.

§ 2º A Detentora da Ata e/ou Contratada se obriga ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, se encontram contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

§ 3º As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto desta Ata e/ou Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

§ 4º A Detentora da Ata e/ou Contratada se responsabiliza, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto da Ata e/ou Contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

§ 5º Do mesmo modo, não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços, não podendo, sob qualquer hipótese, transmiti-los a terceiros.

§ 6º O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas no presente item deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência da presente Ata e/ou Contrato.

CLÁUSULA XV – GARANTIA DO OBJETO

15.1. A DETENTORA DA ATA se responsabilizará a contar da data do recebimento definitivo do objeto em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

15.2. A DETENTORA DA ATA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, conforme o prazo estipulado no Termo de Referência.

CLÁUSULA XVI – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

§ 1º - É competente o Foro da Comarca de Teutônia/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos desta Ata.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

§ 2º - E, por estarem justos e acertados, firmam a presente Ata em 02 vias de igual forma e teor para que produza os efeitos jurídicos e legais.

§ 3º - As Partes envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que esse poderá ser assinado eletronicamente, com fundamento no Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes. Consigna-se no presente instrumento que a assinatura com Certificado Digital/eletrônica tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ e/ou NF-e.

§4º São partes integrantes desta Ata de Registro de Preços o Termo de Referência.

Imigrante, xx de xxxxxxxx de 2024.

Germano Stevens
Prefeito Municipal de Imigrante
ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXX
Representante legal
DETENTORA DA ATA